



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIA Nº 2113/PROAE/UNIVASF, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O **Pró-Reitor de Assistência Estudantil** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 97, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21, considerando o que consta no Processo nº **23402.026961/2026-64**, resolve:

Tornar público o PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) A ESTUDANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G) - EDITAL 04/2026 - PROAE. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), destinado aos(às) estudantes internacionais participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

Publicação: Boletim UNIVASF em 09 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
CLEBIO PEREIRA FERREIRA | Pró-Reitor de Assistência Estudantil

Data da Assinatura:
09 de outubro de 2026 as 11:17 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

EDITAL Nº04 /2026 – PROAE/UNIVASF

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) A ESTUDANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); o Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, que institui o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), no âmbito do Ministério da Educação; o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio (PEC); a Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G); e a Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) aos/às estudantes internacionais vinculados/as ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar o Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), destinado aos(às) estudantes internacionais participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

1.2 O Processo Seletivo será coordenado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), por meio da equipe técnica do Serviço Social, responsável pela execução das etapas de inscrição, análise documental, avaliação socioeconômica, classificação dos/as candidatos/as, apreciação de recursos e demais procedimentos previstos neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

1.3 A concessão do auxílio financeiro será realizada com recursos destinados ao Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação (MEC).

1.4 A inscrição no Processo Seletivo implica a ciência e a aceitação, pelo(a) estudante, das normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação que regulamenta o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e o Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes).

1.5 O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital tem por finalidade:

- I. contribuir para a permanência dos(as) estudantes internacionais participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);
- II. minimizar os impactos das vulnerabilidades socioeconômicas que possam comprometer a continuidade dos estudos;
- III. favorecer a conclusão do curso de graduação pelos(as) estudantes beneficiários(as);
- IV. fortalecer as ações de cooperação acadêmica, científica, cultural e educacional desenvolvidas pela UNIVASF no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

2. DO PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)

2.1 O Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) constitui ação do Governo Federal destinada ao fortalecimento da cooperação técnico-científica, educacional e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos internacionais na área da educação.

2.2 O Promisaes consiste na concessão de auxílio financeiro mensal aos(às) estudantes internacionais participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados(as) em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com a finalidade de contribuir para sua permanência e conclusão do curso de graduação.

2.3 O auxílio financeiro possui natureza assistencial, caráter temporário e não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista entre o(a) estudante beneficiário(a), a UNIVASF e o Ministério da Educação.

2.4 A concessão do auxílio financeiro dependerá do atendimento aos requisitos previstos neste Edital, da classificação obtida pelo(a) candidato(a) e da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Programa.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se à concessão de 02 (dois) auxílios financeiros do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes).

3.2. O auxílio financeiro terá o valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sendo concedidas **05 (cinco) parcelas no exercício de 2026**, observados os critérios estabelecidos neste Edital e os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis ao Programa.

3.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do/a estudante selecionado/a, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela UNIVASF.

3.4 A manutenção do auxílio está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, à permanência do(a) estudante no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e à disponibilidade orçamentária do Promisaes.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Processo Seletivo os(as) estudantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso presencial de graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), na condição de estudante participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);
- II. estar matriculado(a) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas no semestre letivo vigente, ressalvados os casos de matrícula exclusiva em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular obrigatório, ou mediante justificativa documentada por motivo de saúde ou indisponibilidade de disciplinas;
- III. ter concluído, no mínimo, o primeiro período letivo do curso;
- IV. apresentar situação migratória regular perante a Polícia Federal;
- V. possuir renda familiar mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente;
- VI. apresentar toda a documentação exigida neste Edital para comprovação das informações declaradas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- VII. não exercer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do Promisaes, nos termos do art. 4º, IV, da Portaria MEC nº 745/2012, obrigação que subsiste durante toda a vigência do benefício;
- VIII. não acumular o auxílio financeiro do Promisaes com outro auxílio financeiro concedido pelo governo brasileiro, nos termos do art. 7º, XII, da Portaria MEC nº 745/2012.
- VIII. não acumular o auxílio financeiro do PROMISAES com outro auxílio financeiro ou benefício de natureza assistencial, concedido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou por instituições públicas, destinado à manutenção ou ao sustento do(a) estudante, nos termos do art. 7º, XII, da Portaria MEC nº 745/2012.
- a)** não se considera, para efeito de acumulação, a percepção de bolsas de natureza acadêmica vinculadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica, iniciação à docência ou atividades curriculares;
- b)** não se considera auxílio financeiro, para fins da vedação prevista neste inciso, o acesso a serviços ou subsídios institucionais que não impliquem transferência direta de recursos financeiros ao(à) estudante, a exemplo do acesso subsidiado ao Restaurante Universitário (RU);
- c)** na hipótese de o(a) estudante receber auxílio financeiro de assistência estudantil ou benefício financeiro de outra política pública incompatível com o PROMISAES, deverá optar por um dos benefícios, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela instituição responsável pela sua concessão.

Parágrafo Único. A inscrição no Processo Seletivo não assegura a concessão do auxílio financeiro do PROMISAES, cuja efetivação dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, da análise socioeconômica realizada pela equipe do Serviço Social da PROAE, da classificação obtida pelo(a) candidato(a), do número de vagas ofertadas e da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 DA INSCRIÇÃO

5.1.1 Os/as estudantes deverão realizar a inscrição exclusivamente por meio do Sistema PAE (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>), mediante preenchimento do questionário socioeconômico disponível na plataforma, no período estabelecido no cronograma deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

5.1.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação obrigatória prevista nos Anexos II e III deste Edital, observando as orientações do sistema quanto aos formatos e limites dos arquivos. É de responsabilidade do/a candidato/a verificar a qualidade, legibilidade e correta inserção dos documentos antes da finalização da inscrição.

5.1.3 As inscrições que não apresentarem a documentação obrigatória para comprovação da situação socioeconômica serão indeferidas na etapa de avaliação socioeconômica, realizada pela equipe técnica do Serviço Social.

5.1.4 Os documentos anexados deverão estar legíveis, íntegros e conter todas as informações necessárias à identificação e comprovação da situação declarada pelo/a candidato/a. Documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem a análise poderão resultar no indeferimento da inscrição.

Parágrafo Único. Considera-se documento legível aquele cuja digitalização permita a visualização clara e completa das informações, sem cortes, rasuras, distorções ou qualquer impedimento à análise.

5.1.5 As declarações previstas no Anexo III deste Edital deverão conter assinatura do/a declarante, realizada de próprio punho ou por meio eletrônico com certificação válida.

Parágrafo Único. As informações declaradas pelo/a candidato/a no questionário socioeconômico somente serão consideradas para fins de avaliação quando devidamente comprovadas pela documentação exigida neste Edital.

5.2 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.2.1 A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica do Serviço Social da PROAE, considerando a renda familiar per capita, a composição do núcleo familiar e demais elementos que possam subsidiar a análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do/a candidato/a, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital e na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024.

5.2.2 As inscrições que não apresentarem a documentação obrigatória necessária à comprovação da situação socioeconômica serão indeferidas na etapa de avaliação socioeconômica.

5.2.3 Para fins deste Edital, considera-se núcleo familiar, além do/a próprio/a estudante, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias distintas, mas que contribuem para o custeio das despesas familiares e/ou dependem das rendas umas das outras.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

5.2.4 O núcleo familiar poderá ser composto por pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó ou outras pessoas agregadas que se enquadrem na definição apresentada neste Edital.

5.2.5 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se renda familiar per capita o resultado da soma dos rendimentos brutos mensais de todos os integrantes do núcleo familiar, inclusive do/a estudante, dividido pelo número total de pessoas que compõem o grupo familiar.

5.2.6 Serão considerados no cálculo da renda familiar per capita, entre outros:

- I. salários, gratificações, remunerações de cargo ou função, aposentadorias, pensões, benefícios previdenciários e assistenciais;
- II. pensão alimentícia recebida, seguro-desemprego, auxílio-reclusão, renda mensal vitalícia e demais benefícios de natureza continuada;
- III. rendimentos provenientes de trabalho autônomo, atividade informal, atividade empresarial, comissões, pró-labore e rendimentos patrimoniais;
- IV. bolsas, auxílios e benefícios financeiros recebidos pelo/a estudante ou integrantes do núcleo familiar, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.7 Não serão considerados no cálculo da renda familiar per capita:

- I. descontos legais de Imposto de Renda e contribuição previdenciária, pensão alimentícia paga, vale-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolso de despesas;
- II. benefícios ou auxílios de assistência estudantil concedidos pela UNIVASF a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, exceto aqueles definidos neste Edital como integrantes da renda;
- III. outros valores expressamente previstos nas normas institucionais da assistência estudantil.

5.2.8 Bens patrimoniais poderão ser considerados na análise socioeconômica, devendo ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a.

5.2.9 A equipe do Serviço Social poderá consultar informações disponíveis em bases e órgãos oficiais, tais como Portal da Transparência, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entre outros, com a finalidade de subsidiar a análise socioeconômica.

5.3 DAS ENTREVISTAS SOCIAIS



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

5.3.1 Poderão ser realizadas entrevistas sociais nos casos em que a equipe técnica do Serviço Social considerar necessária a complementação das informações apresentadas pelo/a candidato/a.

5.3.2 A entrevista social possui caráter obrigatório quando convocada, sendo o não comparecimento ou a ausência de justificativa aceita pela equipe técnica motivo para indeferimento da inscrição.

5.3.3 Durante a entrevista poderão ser solicitadas informações e documentos complementares necessários ao aprofundamento da avaliação socioeconômica.

5.3.4 Os documentos complementares deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema PAE, no campo “Complementos”, no prazo estabelecido pela equipe técnica.

5.3.5 O não envio dos documentos solicitados poderá resultar no indeferimento da inscrição.

5.3.6 A convocação para entrevista social será divulgada no site da PROAE, contendo as orientações necessárias para realização do procedimento.

5.3.7 Durante ou após o processo seletivo, a equipe do Serviço Social poderá adotar procedimentos complementares de análise, incluindo contatos institucionais, solicitação de documentos atualizados e outros instrumentos técnicos necessários à compreensão da realidade socioeconômica do/a estudante.

5.3.8 O/A estudante que apresentar alteração na composição familiar ou na condição socioeconômica durante o processo seletivo poderá comunicar a situação à PROAE, conforme orientações estabelecidas neste Edital, para análise da equipe do Serviço Social.

5.4 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.1 Os/as estudantes participantes do processo seletivo serão classificados/as conforme a análise socioeconômica realizada pela equipe técnica do Serviço Social da PROAE, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e a situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada.

5.4.2 A classificação dos/as candidatos/as observará a ordem de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando os elementos obtidos a partir da análise documental, das informações declaradas no questionário socioeconômico e, quando realizada, da entrevista social.

5.4.3 Em caso de empate entre candidatos/as classificados/as, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- I. menor renda familiar mensal per capita;
- II. maior idade do/a candidato/a;
- III. maior Coeficiente de Rendimento (CRE), conforme registros acadêmicos da UNIVASF.

5.4.4 A classificação final dos/as candidatos/as não selecionados/as dentro do limite de vagas constituirá cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados do processo seletivo serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos neste Edital, considerando os documentos apresentados, as informações declaradas no questionário socioeconômico e os elementos técnicos identificados pela equipe do Serviço Social durante a avaliação socioeconômica.

6.2 RESULTADO PARCIAL: Será divulgado na página oficial da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) o resultado parcial do processo seletivo, contendo a relação dos/as candidatos/as selecionados/as, classificados/as em cadastro reserva e indeferidos/as, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. O resultado parcial poderá ser alterado após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

6.3 RESULTADO FINAL: Após a análise dos recursos apresentados, será divulgado na página oficial da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) o resultado final do processo seletivo, contendo a relação definitiva dos/as estudantes selecionados/as, classificados/as em cadastro reserva e indeferidos/as.

6.4 O presente processo seletivo terá validade durante o período de vigência do auxílio financeiro previsto neste Edital, podendo os/as candidatos/as classificados/as em cadastro reserva serem convocados/as em caso de surgimento de vagas, observada a ordem de classificação.

6.5 Após a publicação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as e considerados/as aptos/as à concessão do auxílio financeiro terão seus dados encaminhados ao setor responsável pelo pagamento, para adoção das providências administrativas necessárias à efetivação do benefício.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os recursos somente poderão ser interpostos após a divulgação do resultado parcial do processo seletivo e deverão referir-se exclusivamente a essa etapa, não sendo admitida a apresentação de recurso após a publicação do resultado final.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

7.2 Não serão aceitos, na fase recursal, documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelo/a candidato/a no período de inscrição ou aqueles solicitados como complementação documental durante a entrevista social e não encaminhados dentro do prazo estabelecido.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema PAE, na seção “Recursos”, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos enviados por fax, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.4 Os recursos serão analisados pela equipe técnica do Serviço Social da PROAE, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e as informações constantes no processo seletivo.

7.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo, na página oficial da PROAE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL E ACOMPANHAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 A permanência do/a estudante como beneficiário/a do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, às normas que regulamentam o Programa e à manutenção das condições acadêmicas e socioeconômicas que fundamentaram a concessão do auxílio financeiro.

8.2 A PROAE realizará o acompanhamento da situação dos/as estudantes beneficiários/as, considerando a permanência no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), a regularidade acadêmica e demais critérios previstos neste Edital.

8.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à PROAE qualquer alteração que possa interferir na sua condição de permanência no Programa, incluindo mudanças na situação acadêmica, familiar ou socioeconômica.

8.4 Caso sejam identificadas situações de descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, o/a estudante será comunicado/a pela PROAE, por meio de canal oficial de comunicação, sendo assegurado o direito de apresentar justificativa e documentação comprobatória no prazo estabelecido.

8.5 O auxílio financeiro poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes situações:

- I. perda do vínculo acadêmico com a UNIVASF;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- II. desligamento, afastamento ou perda da condição de participante do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme normas vigentes;
- III. descumprimento dos requisitos acadêmicos, socioeconômicos ou documentais previstos neste Edital;
- IV. não apresentação de informações ou documentos solicitados pela PROAE para acompanhamento da situação do/a estudante;
- V. constatação de informações falsas ou inconsistentes prestadas pelo/a estudante durante o processo seletivo ou no acompanhamento do benefício.

8.6 O cancelamento do auxílio financeiro será realizado mediante decisão administrativa fundamentada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DAS IRREGULARIDADES, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 Configuram-se irregularidades cometidas pelo/a estudante beneficiário/a do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisae), entre outras situações:

- I. perda do vínculo acadêmico com a UNIVASF;
- II. conclusão do curso de graduação;
- III. desligamento ou perda da condição de participante do PEC-G;
- IV. trancamento da matrícula, quando resultar na perda dos requisitos estabelecidos para permanência no Programa;
- V. ausência de participação nas atividades acadêmicas ou descumprimento das exigências acadêmicas previstas para estudantes vinculados/as ao PEC-G;
- VI. alteração da situação socioeconômica que descaracterize os critérios estabelecidos neste Edital, quando identificada durante o acompanhamento do benefício;
- VII. apresentação de informações falsas, omissão de informações relevantes ou apresentação de documentação irregular durante o processo seletivo ou acompanhamento do auxílio financeiro;
- VIII. descumprimento das condições de permanência estabelecidas neste Edital e nas normas que regulamentam o Promisae.
- IX. falecimento do/a estudante beneficiário/a;
- X. transferência do/a estudante para outra Instituição de Ensino Superior;
- XI. aplicação de sanção disciplinar de suspensão temporária ou desligamento discente por Comissão Disciplinar Acadêmica, nos termos do inciso III do art. 10 da Resolução nº 06/2015-PROEN-CONUNI.

Parágrafo Único. As situações de irregularidade serão analisadas pela equipe técnica da PROAE, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e assegurado o direito de manifestação do/a estudante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

9.2 DAS PENALIDADES

9.2.1 Constatada a ocorrência de irregularidade, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da situação, as seguintes medidas:

- I. advertência e solicitação de regularização da situação identificada;
- II. suspensão temporária do pagamento do auxílio financeiro;
- III. cancelamento do auxílio financeiro;
- IV. desligamento do processo seletivo vigente;
- V. restituição dos valores recebidos indevidamente, quando constatado pagamento indevido decorrente de irregularidade ou omissão de informações;
- VI. adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver determinação de restituição de valores recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá resultar na adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.

9.3 DAS INFORMAÇÕES INVERÍDICAS E FRAUDES

9.3.1 A inexatidão das informações prestadas, a omissão de dados relevantes, a apresentação de documentos falsos ou irregulares, bem como qualquer conduta que tenha por finalidade obter vantagem indevida no processo seletivo ou na permanência como beneficiário/a do Promisaes, sujeitarão o/a estudante às medidas previstas neste Edital, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Único. As informações prestadas pelo/a estudante estão sujeitas ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que dispõe sobre falsidade ideológica.

9.4 DA COMUNICAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

9.4.1 As situações que possam caracterizar irregularidades deverão ser comunicadas à PROAE pelo endereço eletrônico servicosocialproae@univasf.edu.br, para análise e adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Único. O/A estudante deverá comunicar à PROAE qualquer situação que implique alteração de sua condição acadêmica, incluindo desligamento, desvinculação, conclusão do curso ou outras situações que possam interferir na continuidade do recebimento do auxílio financeiro.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

9.5 DO ACOMPANHAMENTO

9.5.1 Para verificar situações relacionadas à permanência no Programa, a equipe técnica da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, solicitar documentação complementar, realizar contatos institucionais ou adotar outros procedimentos técnicos necessários à análise da situação apresentada.

9.6 DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

9.6.1 O/A estudante que desejar interromper o recebimento do auxílio financeiro deverá comunicar sua decisão à PROAE, por meio do endereço eletrônico servicosocialproae@univasf.edu.br, para adoção das providências administrativas necessárias.

10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento do auxílio financeiro previsto neste Edital são oriundos de repasse específico do Ministério da Educação (MEC) ao Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), nos termos da Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, e da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do MEC para o Programa, sendo vedado à UNIVASF alterar, suplementar ou complementar o valor da bolsa com recursos próprios, nos termos da Seção III da Resolução institucional do Promisaes.

10.2 A concessão do auxílio financeiro terá vigência limitada ao período estabelecido neste Edital, não gerando direito adquirido à renovação automática do benefício.

10.3 A continuidade do recebimento do auxílio financeiro estará condicionada ao cumprimento das condições de permanência previstas neste Edital, nas normas que regulamentam o Promisaes, bem como na disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a concordância do/a candidato/a com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de seus dispositivos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

11.2 A equipe técnica do Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, solicitar documentos complementares, realizar contatos institucionais ou adotar outros procedimentos técnicos necessários à análise e ao acompanhamento da situação socioeconômica apresentada.

11.3 A PROAE reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais ou atualização das informações prestadas no processo seletivo. Constatada qualquer irregularidade, o auxílio financeiro poderá ser suspenso ou cancelado, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

11.4 Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, em razão de interesse público, caso fortuito, força maior ou demais situações devidamente justificadas pela Administração.

11.5 Os pedidos de impugnação deste Edital poderão ser apresentados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua publicação, mediante encaminhamento à PROAE, conforme orientações divulgadas nos canais oficiais da Universidade.

11.6 As denúncias relacionadas a possíveis irregularidades no processo seletivo ou na concessão do auxílio financeiro deverão ser comunicadas à PROAE ou à Ouvidoria da UNIVASF, por meio dos canais institucionais disponíveis. As informações relativas à identidade dos/as denunciadores serão resguardadas, conforme a legislação vigente.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PROAE, observadas as normas que regulamentam a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Promisões, o PEC-G e demais legislações aplicáveis.

11.8 Para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo seletivo, o/a estudante poderá entrar em contato com a PROAE por meio dos canais oficiais de atendimento divulgados neste Edital.

Canais de atendimento da PROAE:

a) E-mail institucional: servicosocial.proae@univasf.edu.br

b) Telefone/WhatsApp:

- (87) 99903-1297 – atendimento aos/as estudantes dos demais campi da UNIVASF;
- (89) 99427-6506 – atendimento exclusivo aos/as estudantes do Campus São Raimundo Nonato (SRN);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- (79) 99807-8140 – atendimento exclusivo aos/às estudantes do Campus Paulo Afonso.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será realizado conforme as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma a seguir.

Etapa	Data/Período
Publicação do edital	09/10/2026
Período de inscrições (https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/)	14 a 21/10/2026
Análise socioeconômica	Até 26/10/2026
Realização das entrevistas sociais, quando necessárias	Até 27/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/10/2026
Interposição de recursos	28 e 29/10/2026
Divulgação do resultado final	30/10/2026

12.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas oficialmente no portal institucional da PROAE/UNIVASF, cabendo aos/às candidatos/as acompanhar as publicações.

Parágrafo único. Eventuais alterações nas datas previstas serão divulgadas no portal institucional da PROAE/UNIVASF, cabendo aos/às candidatos/as acompanhar as publicações oficiais.

Petrolina-PE, 09 de outubro de 2026.

Clébio Pereira Ferreira
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO I

Indicadores, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as ao auxílio financeiro do Promisaes.

INDICADOR	DESCRIÇÃO
Renda Familiar Mensal Per Capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída pontuação conforme a renda familiar mensal per capita declarada e comprovada durante o processo seletivo. Quanto menor a renda familiar per capita, maior será a pontuação atribuída, considerando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante. À maior renda per capita considerada para fins de classificação será atribuída pontuação igual a 0,5, e à menor renda per capita será atribuída pontuação igual a 10,0. As demais faixas de renda receberão pontuação proporcional, conforme tabela abaixo.

Critérios de desempate:

1º – Menor renda familiar mensal per capita;

2º – Maior idade do/a candidato/a;

3º – Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), conforme registros acadêmicos da UNIVASF;

Pontuação proporcional por renda familiar mensal per capita:

Faixa de Renda Familiar Mensal Per Capita (R\$)	Pontuação
R\$ 0,00	0
R\$ 1,00 a R\$ 81,05	10
R\$ 81,05 a R\$ 162,10	9,5
R\$ 162,10 a R\$ 243,15	9
R\$ 243,15 a R\$ 324,20	8,5
R\$ 324,20 a R\$ 405,25	8
R\$ 405,25 a R\$ 486,30	7,5



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

R\$ 486,30 a R\$ 567,35	7
R\$ 567,35 a R\$ 648,40	6,5
R\$ 648,40 a R\$ 729,45	6
R\$ 729,45 a R\$ 810,50	5,5
R\$ 810,50 a R\$ 891,55	5
R\$ 891,55 a R\$ 972,60	4,5
R\$ 972,60 a R\$ 1.053,65	4
R\$ 1.053,65 a R\$ 1.134,70	3,5
R\$ 1.134,70 a R\$ 1.215,75	3
R\$ 1.215,75 a R\$ 1.296,80	2,5
R\$ 1.296,80 a R\$ 1.377,85	2
R\$ 1.377,85 a R\$ 1.458,90	1,5
R\$ 1.458,90 a R\$ 1.539,95	1
R\$ 1.539,95 a R\$ 1.621,00	0,5
Acima de R\$ 1.621,00	0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

ANEXO II

Documentação obrigatória para comprovação da situação socioeconômica do/a estudante e do núcleo familiar

1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO/A ESTUDANTE:

1.1 Documento de identificação pessoal

- a) Bilhete de Identificação; ou
- b) Passaporte válido contendo a página de identificação pessoal e o visto vigente; ou documento oficial equivalente emitido pelo país de origem; ou
- c) Registro Nacional Migratório (RNM), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo atualizado emitido pela Polícia Federal.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos integrantes do núcleo familiar, quando possuírem.

1.2 Documentação referente à situação ocupacional do/a estudante:

- a) **Caso não exerça atividade remunerada:** Declaração de desemprego ou de que nunca exerceu atividade remunerada, conforme o caso, de acordo com o modelo disponível no Anexo III deste Edital, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, e do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), para fins de verificação da situação ocupacional e previdenciária.
- b) **Caso exerça atividade remunerada:**
 - 1. **Renda informal:** Declaração de renda informal, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, acompanhada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, e do CNIS;
 - 2. **Renda formal:** Contracheque atualizado ou documentação equivalente, acompanhado da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, e do CNIS.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

Parágrafo único. A CTPS e o CNIS serão utilizados como documentos complementares para a verificação da situação ocupacional e previdenciária declarada pelo/a estudante no questionário socioeconômico, podendo ser solicitada documentação complementar sempre que necessária ao esclarecimento da situação socioeconômica.

1.3. Caso o estudante seja beneficiário de bolsa de natureza acadêmica vinculada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica, iniciação à docência ou atividades curriculares, deverá apresentar declaração assinada pelo orientador ou responsável pelo programa/projeto, contendo a identificação da bolsa, sua natureza e o respectivo período de vigência, não sendo considerada, para fins de acumulação, a percepção das referidas bolsas.

1.4 Comprovação de recebimento de programa de transferência de renda ou benefício assistencial equivalente, no Brasil ou no país de origem, quando houver;

a) Extrato bancário atualizado do benefício e/ou 'print screen' do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do/a beneficiário/a, o número do benefício e o valor recebido, a documentação deve ser atualizada, dos últimos 03 meses (ano de 2026).

1.5 Comprovante de conta bancária de titularidade do/a estudante no Brasil, para fins de recebimento do auxílio financeiro;

1.6 TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA/Pessoa Física, apresentado quando da inscrição na seleção do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G;

1.7 Extrato bancário do/a estudante, referente aos três últimos meses (maio, junho e julho de 2026);

2. DOCUMENTAÇÃO DOS/AS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR

2.1 Documentos de identificação de TODOS os/as integrantes do núcleo familiar:

a) Documento oficial de identificação dos pais, responsáveis legais, cônjuge, companheiro/a, filhos/as, irmãos/ãs e demais integrantes declarados/as; OU

b) Passaporte, documento nacional de identificação ou documento equivalente emitido pelo país de origem; OU

c) Certidão de nascimento para integrantes menores de idade, quando aplicável.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos integrantes do núcleo familiar, quando possuírem.

2.2 Comprovante de residência do núcleo familiar;

2.3 Condição habitacional do núcleo familiar;

a) Se o imóvel for alugado: DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO , conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. DEIXAR APENAS A ASSINATURA DO DECLARANTE

b) Se o imóvel for cedido: DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO , conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. DEIXAR APENAS A ASSINATURA DO DECLARANTE;

c) Se o imóvel for financiado: Comprovante de financiamento do imóvel (ex. contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);

d) Se o imóvel for próprio: DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL PRÓPRIO, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital. DEIXAR APENAS A ASSINATURA DO DECLARANTE;

3. DOCUMENTAÇÃO DOS IRMÃOS E DEMAIS INTEGRANTES DEPENDENTES MENORES (OCUPAÇÃO)

a) Integrantes em processo de escolarização - Anexar Declaração de Escolarização, para dependentes menores matriculados em instituição de ensino, com identificação da instituição, série/ano e turno, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

b) Integrantes em menores, mas que não estão matriculados/as na escola Anexar Declaração de Não Escolarização e Não Atividade Remunerada, para dependentes menores fora da escola, quando aplicável, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

- a) RENDA FORMAL: contracheque atualizado, contrato de trabalho, declaração do empregador ou documentação equivalente de comprovação de renda de todos/as os/as integrantes do núcleo familiar com vínculo empregatício;
- b) RENDA INFORMAL/AUTÔNOMA: Declaração de renda informal, assinada pelo/a declarante, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- c) Comprovante de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais, quando houver, tais como aposentadoria, pensão por morte, Benefício de Prestação Continuada (BPC), auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro-desemprego, entre outros de natureza similar. Para fins de comprovação, serão aceitos extratos, históricos de crédito ou comprovantes de pagamento emitidos pelo órgão responsável pelo benefício;
- d) No caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, deverá ser apresentado o respectivo comprovante, quando houver, tais como decisão judicial, acordo homologado ou outro documento que demonstre o valor recebido ou pago. Na ausência de documentação formal ou de comprovante de pagamento, poderá ser apresentada a Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável pelo pagamento ou pela pessoa que recebe a pensão, conforme o caso.
- e) Comprovante de benefícios previdenciários ou assistenciais (aposentadoria, pensão alimentícia, pensão por morte, Benefício de Prestação Continuada - BPC, seguro-desemprego, auxílio-doença ou similar), quando houver;
- f) Declaração de desemprego, inatividade ou ausência de renda, para integrantes maiores de idade sem vínculo empregatício ou renda formal/informal comprovável, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- g) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, quando houver;
- h) Comprovante de bolsas, auxílios ou benefícios financeiros recebidos pelo/a estudante ou por integrantes do núcleo familiar, no Brasil ou no exterior.
- i) Declaração de Recebimento de Contribuição Financeira de terceiros não integrantes do núcleo familiar, quando o/a estudante ou sua família receberem



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205,
Celular: (87) 99903-1297, Sítio: <https://portais.univasf.edu.br/proae>

apoio financeiro regular de parentes ou outras pessoas fora do núcleo familiar,
conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

Emitido em 09/10/2026

EDITAL N° 365/2026 - PROAE (11.01.02.40)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 11:24)

CLEBIO PEREIRA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

1804614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **365**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **e83e8ff3c9**